



um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Campos Sales/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Raul Feitosa de Lucena Cândido e João Luiz Lima Santos.

EXTRATO DO CONVÊNIO N °191/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO; **OBJETIVO:** estabelecer manutenção e atualização aos termos de Convênio que abrange a atualização da cessão, pelo FBuni ao TJCE, de uma área de aproximadamente 180m², do prédio situado a Rua Osório Palmella, nº 260, Varjota, Fortaleza/CE, em local onde já está instalada a 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, por força do Convênio nº. 47/2016; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabelece princípios de celeridade e informalidade para as ações que contempla, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **VIGÊNCIA:**60 (sessenta) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Fernanda Denardin Gonçalves.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 8500110-65.2020.8.06.0160

Assunto: Diferença da Gratificação por Alcance de Metas (GAM).

Interessado: *Unidade da CEJUSC da Comarca de Santa Quitéria*

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais), conforme tabela abaixo, referente à diferença da Gratificação por Alcance de Metas (GAM), ocasionada pela correção de percentual do resultado atribuído para a *CEJUSC da Comarca de Santa Quitéria no 1º semestre de 2020*.

MATRÍCULA	NOME	VALOR DIF.	VALOR DIF.	VALOR DIF.	TOTAL
		GAM	GAM FÉRIAS	GAM 13º	
125	SANDRA MARIA MUNIZ MESQUITA	R\$ 1.898,40	R\$ 105,47	R\$ 131,83	R\$ 2.135,70
41227	ESMAEL VARELA PERES	R\$ 784,26	R\$ 43,57	R\$ 54,46	R\$ 882,29
Total Resultado		R\$ 2.682,66	R\$ 149,04	R\$ 186,30	R\$ 3.018,00

Fortaleza, 1º de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 81/2021

Referência: nº 8500502-26.2021.8.06.9001

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): André Lima Barreto

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias ao ex-servidor André Lima Barreto, matrícula nº 23604, em função de sua exoneração, a partir de 5 de novembro de 2021, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 19 de novembro de 2021.

Constam nos autos portaria de exoneração, relatório de férias, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, autorizo o pagamento, ao senhor André Lima Barreto, no valor total de R\$ 5.531,24 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2022 (6/12 avos), bem como seu 1/3 constitucional e 13º proporcional de 2021 (10/12 avos), subtraída a parcela paga no adiantamento, em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária, de entrância final, símbolo DAE-4, da Coordenadoria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis – 2ª Turma, a partir de 05/11/2021, através da Portaria nº 1898/2021, disponibilizada no Diário da Justiça de 19/11/2021.